



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA EM MINAS GERAIS
DIVISÃO TECNICA LABORATORIAL

NOTA TÉCNICA Nº 52/2025/DILAB LFDA-MG/LFDA-MG/DTEC/SDA/MAPA
PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS POR TENDÊNCIA CENTRAL
(MÉDIA OU MEDIANA)

PROCESSO Nº 21181.001422/2025-58

INTERESSADO: DIVISÃO TECNICA LABORATORIAL

1. ASSUNTO

1.1. Procedimento de pesquisa de preço para aquisição, mediante licitação, de insumos para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais (LFDA-MG).

2. REFERÊNCIAS

2.1. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (doravante identificada por IN 65/2021)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente nota técnica tem como objetivo descrever os procedimentos técnico-administrativos referentes à pesquisa de preços realizada pelo LFDA/MG para aquisição, mediante licitação, de itens que compõem a necessidade infra citada, do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais.

3.2. Necessidade: aquisição de Vidrarias e Porcelanas em compra unificada da Rede LFDA, tendo o LFDA-MG como laboratório gestor do processo. A aquisição visa a aquisição desses insumos para a manutenção das atividades analíticas de toda a rede de laboratórios. Participam da aquisição todos os LFDA's sendo o LFDA-MG o gestor da aquisição.

3.3. Os itens que compõem a necessidade, e portanto necessitam de pesquisa de preços, encontram-se no Mapa de Preços, cujo nº SEI encontra-se na seção "5. DOCUMENTOS RELACIONADOS".

3.4. Os preceitos da IN 65/2021 foram adotados, e especialmente, entre os outros quesitos nela previstos, aqueles referentes:

3.4.1. À elaboração do Mapa de Preços;

3.4.2. À sua aplicação à aquisição de bens e ao fornecimento de serviços, e a vedação de sua aplicação às contratações de obras e serviços de engenharia.

3.4.3. Às possíveis fontes de preços;

3.4.4. À priorização das fontes de preços dos incisos I e II do art. 5º;

- 3.4.5. À necessidade de justificativa em caso de impossibilidade de se priorizarem as fontes de preços dos incisos I e II do art. 5º;
- 3.4.6. À necessidade de registro nos autos do processo da contratação, da relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas;
- 3.4.7. À metodologia para obtenção do preço estimado;
- 3.4.8. Às regras específicas aplicadas à inexigibilidade e à dispensa de licitação, se aplicáveis ao caso concreto de que trata a presente Nota Técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Fontes de preços empregadas:

4.1.1. Na pesquisa de preços de que trata a presente Nota Técnica foi observada a obtenção de preços das seguintes fontes: ComprasGov, mídia especializada e pesquisa direta com fornecedor, em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 5 da IN 65/2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.2. Itens submetidos à obtenção de preços:

4.2.1. A solicitação dos itens pelos laboratórios do LFDA-MG é realizada por meio de uma lista padronizada de especificações, anteriormente avaliadas e aprovadas, de forma que garantem sua adequada descrição dos objetos, com suas especificações e qualidades exigíveis, evitando descrições genéricas (as que impossibilitam a clara identificação do objeto licitado, gerando problemas na execução do contrato), bem como a inclusão de elementos excessivos, que importem na restrição indevida da competitividade. Após a compilação dos pedidos realizados pelos laboratórios do LFDA-MG, a lista é inserida em uma planilha denominada Mapa de Preços (SEI nº 49192881), e então submetida ao processo de

pesquisa de preços descrito da presente Nota Técnica.

4.3. Metodologia para obtenção do preço estimado:

4.3.1. A IN 65/2021 orienta em seu artigo 6º, que a metodologia para a obtenção do preço de referência deverá utilizar a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços. Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é utilizar o coeficiente de variação (CV) como medida da dispersão dos dados. O CV é uma medida de dispersão que indica a oscilação de um conjunto de dados em relação à média. Quanto menor for o valor do CV, mais homogêneos são os dados. O CV é calculado pela razão entre o desvio padrão e a média do conjunto de dados.

4.3.2. Com o objetivo de padronizar o procedimento de análise dos valores da pesquisa de preços, foi adotado o coeficiente de variação para definir quando utilizar a média ou mediana como valor de referência. Para valores de CV menores que 25%, foi utilizada a média como critério de definição do valor de referência. Para valores de CV maiores que 25%, foi utilizada a mediana. Tal decisão foi tomada considerando que, para valores de CV maiores que 25%, há a presença de pelo menos um valor extremo afetando a média, e a mediana é considerada, neste caso, a melhor medida para o valor de referência, por eliminar o impacto dos valores extremos.

4.3.3. Foi utilizada a metodologia para a obtenção do preço de referência através da utilização da média e da mediana calculada sobre o conjunto de três ou mais preços no mapa comparativo de preços (SEI nº 49192881).

4.3.4. É importante destacar que, para nenhum dos itens com três ou mais orçamentos válidos, foi adotado o menor valor obtido, embora essa escolha seja permitida nos termos do artigo 6º da IN 65/2021. Tal decisão deve-se à compreensão de que o menor preço pode refletir uma condição comercial pontual e específica, nem sempre reproduzível em futuras aquisições.

4.4. Itens para os quais se obtiveram menos que três preços:

4.4.1. Para os itens 1, 5, 9, 22, 79, 81, 113, 114, 116, 127, 135, 153 e 197 do Mapa de Preços, foram obtidos apenas dois preços válidos nas fontes previstas na IN 65/2021. Justifica-se tal fato em razão de negativas de empresa que sabidamente ofertam os itens, mas se recusam a fornecer orçamento; itens novos com CATMAT novos não existindo aquisição pelos sistemas do governo; não existência de aquisição nos sistemas do governo nos últimos 12 meses e/ou itens específicos vendidos por poucos fornecedores no território nacional.

4.4.2. Não houve itens para os quais foi obtido apenas um preço válido.

4.5. Busca de preços no portal de compras governamentais:

4.5.1. Para todos os itens foram realizadas buscas no portal Painel de Preços. Para o(s) item(s) 5, 9, 22, 34, 79, 80, 81, 90, 113, 114, 115, 116, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 197 tal busca não retornou nenhum resultado válido em função de diferença na especificação, sendo a principal e inexistência de certificado de calibração RBC no item disponibilizado no site do governo.

4.6. Dados coletados e disposição no processo SEI de contratação

4.6.1. A coleta de dados em mídias especializadas resultou no documento SEI 49244643.

4.6.2. A coleta de dados com fornecedores foi reunida no documento

SEI 49244535.

4.6.3. A coleta de dados no ComprasGov foi reunida no documento SEI 49244404.

4.7. **Obtenção de preços fornecedores quando aplicada**

4.7.1. Quando da obtenção de preços de fornecedores, nas situações em que foi feita solicitação de cotação de itens, os fornecedores foram contatados baseando-se no histórico de fornecimento ao LFDA-MG. Outras fontes de preços de fornecedores foram resultados em sites de busca; ou ainda decorrente de consulta nos detalhes da compra retornada pelos relatórios do ComprasGov.

4.8. **Relação de fornecedores que não responderam a solicitações de orçamento (atendimento do inciso IV, § 2º do artigo 5º da IN 65/21):**

4.8.1. Os fornecedores que **não responderam às solicitações de orçamento** se elencam conforme disposto:

Nº de ordem	Fornecedor(es)
01	BCLAB PRODUTOS LABORATORIAIS
02	QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
03	RONI ALZI VIDROS CIENTÍFICOS LTDA
04	EVAGON GESTÃO ANALÍTICA
05	SINERGIA CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
06	PLENA-LAB
07	M&M COMÉRCIO
08	SCQ SOLUÇÕES LABORATORIAIS
09	CASA LAB

4.9. **Seleção de preços obtidos do Comprasnet e Painel de Preços:**

4.9.1. Nesses sistemas, a busca pelos orçamentos foi realizada principalmente por meio do código CATMAT, e quando necessário, foi aplicado algum outro filtro disponível. No geral, a seleção das amostras da cotação para cada item baseou-se em:

- a) Compatibilidade com faixa de preço praticada no mercado, conforme verificado em mídias especializadas e/ou orçamentos diretos com fornecedores; e
- b) Exclusão de valores discrepantes, mesmo quando não foi possível identificar a causa da divergência nos dados da compra analisada (que nem sempre encontram-se disponíveis para consulta).

4.9.2. Os preços só foram carregados para o Mapa Comparativo de Preços quando houve segurança razoável de que os itens correspondiam ao material efetivamente solicitado, ou apresentavam similaridade. Para essa verificação, quando pertinente e disponível, consultaram-se as Relações de Itens, os Editais e os Termos de Referência dos respectivos pregões eletrônicos, com o objetivo de confirmar a compatibilidade entre o item demandado e o item reportado nos sistemas.

4.10. **CV superiores a 100%:**

4.10.1. Para determinados itens que apresentaram coeficiente de variação superior a 100%, o entendimento técnico é de que a diferença decorre de variações na qualidade final do produto, nas tecnologias empregadas ou em fatores mercadológicos/logísticos. Contudo, destaca-se que a adoção da mediana como artifício estatístico para definição do valor de referência, conforme já explicitado, implica em valor unitário estimado através da exclusão de extremos, garantindo máxima economicidade ao poder público.

4.11. **Particularidades na pesquisa de preços de que trata a presente Nota Técnica:**

4.11.1. Dada a especificidade das análises realizadas no laboratório e o fato de ser um laboratório certificado por normas internacionais temos a necessidade de utilizar vidrarias com calibração realizada pela rede Brasileira de Calibração - RBC. o número de empresas que comercializam essas vidrarias é menor, e dificilmente encontramos vidrarias com essas características em mídias especializadas. Até mesmo no compras governamentais, ocorrem inconsistências na especificação, uma vidraria com o mesmo CATMAT, mas calibrada em um ponto diferentes ou em quantidade de pontos diferentes pode apresentar valores de comercialização diferentes. Dessa forma, itens com o mesmo CATMAT foram desconsiderados na composição de preço por divergências específicas na especificação. Além disso, essas particularidades onera mais a pesquisa fazendo com que o tempo dispendido para a mesma seja maior que para outras listas.

4.12. **Conferência do Mapa de Preços:**

4.13. Considerando que a obtenção de preços dos itens que compõem a necessidade foi realizada por colaborador terceirizado, adota-se o critério de o Mapa de Preços ser submetido à conferência por servidor, que firma a presente Nota Técnica.

5. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- 5.1. Mapa de preços, SEI nº 49192881;
- 5.2. Painel de Preço, SEI nº 49244404 ;
- 5.3. Orçamento Empresas, SEI nº 49244535 ;
- 5.4. Mídia Especializada, SEI nº 49244643 ;
- 5.5. Pesquisa de Preço Negativas, SEI nº 49247427 ;

6. **CONCLUSÃO**

6.1. No que se refere à etapa de pesquisa de preço deste processo todas as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 do Secretário de Gestão do Ministério da Economia foram seguidas, portanto os preços de referência estabelecidos trazem segurança e confiabilidade ao pregoeiro na etapa de lances do pregão eletrônico.

6.2. Submete-se o Mapa de Preços citado nesta Nota Técnica para análise e

aprovação, bem como para os encaminhamentos pertinentes por parte da DILAB/LFDA-MG.

Alisson Luiz Diniz Silva
Técnico de Laboratório/Conferencista do Mapa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON LUIZ DINIZ SILVA, Técnico de Laboratório**, em 29/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49203278** e o código CRC **03E83B0F**.

Referência: Processo nº 21181.001422/2025-58

SEI nº 49203278